



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 080/2023 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M. DE
N. D. MOREIRA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a Empresa **M. DE N. D. MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.322.752/0001-07, com endereço na Travessa Coronel Antonio Galvão nº 430, bairro Centro, CEP: 68.330-000, Telefone (93) 98422-0744, E-mail: crhescer.assessoria@hotmail.com, Cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela representante legal **MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 14xxxx3, inscrita no CPF sob o nº 227.xxx.xxx-87, conforme atos constitutivos da empresa, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2023, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2023/02093, o qual foi **vencedora do item 01** do certame supracitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº 038/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de pessoa física ou jurídica especializada na prestação do serviço de roçagem de área verde externa, a fim de atender a demanda da Divisão de Arquivo deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

Item	Serviços	Execução	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	1º SERVIÇO DE ROÇAGEM (de acordo com item 4.1 deste Termo)	Imediata. Finalizada a contratação, a CONTRATANTE irá encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA e o serviço será realizado em até 15 dias corridos.	m²	3.864	R\$ 1,01	R\$ 3.902,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES (art. 92, V e VI)

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.902,64 (três mil novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 07 (sete) meses.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses, com início em 05/09/2023 e término em 05/04/2024**, com eficácia legal após divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco Nubank, Agência 0001, conta corrente nº 74415708-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, em conjunto com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com documentação respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TJPA PRO 202303704V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



TJPA PRO 202303704V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/07/2023**.



TJPA PRO 202303704V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI):

- a - Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- c - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta;
- e - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



TJPAPRO202303704V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas;

g - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

h - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

i - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

j - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k - Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

l - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI)

a - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

c - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



TJPAPRO202303704V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

i - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

k - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

l - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m - Cumprir as demais obrigações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e do termo de referência.



TJPA PRO202303704V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação: Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629, Telefone: (91) 3205-3369, E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br.

Fiscal Técnico/Demandante: Gabriel Lamego Pereira, Matrícula: 116149, Telefone: (91) 3205-3144, E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



TJPAPRO202303704V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



TJPAPRO202303704V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da a funcional programática abaixo:

Nota de Reserva: 2023/8746.

Dotação: 2023/99 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102.

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8725 - Otimização da Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC.

Destinação: 1800000 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.



TJPAPRO202303704V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Belém, 05 de setembro de 2023.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

M DE N D
MOREIRA:45322752000107

Assinado de forma digital por M
DE N D MOREIRA:45322752000107
Dados: 2023.09.05 11:35:24 -03'00'

MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA
M. de N. D. Moreira

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



TJPAPRO202303704V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREA VERDE EXTERNA – ARQUIVO REGIONAL DE BELÉM



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 DIVISÃO DE ARQUIVO

1. DO OBJETO

Contratação direta de pessoa física ou jurídica especializada na prestação do serviço de roçagem de área verde externa, a fim de atender a demanda da Divisão de Arquivo deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando que o Arquivo Regional de Belém está localizado em terreno dotado de área verde externa não contemplada no contrato nº 070/2017/TJPA, cujo objeto é a manutenção e a conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais; considerando que a nova contratação com o referido objeto que contemplará a área verde do Arquivo Regional tem previsão de vigência a partir de janeiro/2024; a contratação do serviço de roçagem faz-se necessária e imediata, a fim de manter um ambiente salubre e saudável, bem como efetuar o controle de agentes nocivos (insetos e roedores) na área verde externa do Arquivo Regional de Belém.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de **Forma Direta através de Dispensa de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 75, Inciso II, e do Decreto Federal Nº 11.317/22.

Convém ressaltar, que a seleção da contratada será feita à pessoa física ou jurídica que apresentar **Menor Preço Global** pela realização do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da pessoa física ou jurídica, no que couber, e a documentação à regularidade fiscal e trabalhista (certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista), conforme previsão expressa na Lei Federal Nº 14.133/21.

Acrescenta-se que contratação similar foi realizada em outubro/2022 e foi registrada no SIGADOC: TJPA-PRO-2022/02166.

2.4. Do impacto ambiental



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
 Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global e a prestação do serviço será realizada por duas vezes, conforme detalhado no item 4.1 deste Termo, sendo cada serviço executado em até 15 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, contemplando 100% dos serviços, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	EXECUÇÃO
1º SERVIÇO DE ROÇAGEM (de acordo com item 4.1 deste Termo)	Finalizada a contratação, a CONTRATANTE irá encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA e o serviço será realizado em até 15 dias corridos.
2º SERVIÇO DE ROÇAGEM (de acordo com item 4.1 deste Termo)	Em até 180 dias após a conclusão da 1ª execução do serviço, a CONTRATANTE irá encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA e o serviço será realizado em até 15 dias corridos.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- 3.2.1.4. Atestar a conclusão do serviço prestado, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 3.2.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

3.2.2. Das obrigações da contratada

- 3.2.1.6. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- 3.2.1.7. Retirar a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar – pelo mesmo meio - o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202303704V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

- 3.2.1.8. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- 3.2.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 3.2.1.10. Executar serviço conforme especificação e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.2.1.11. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de prestação do serviço;
- 3.2.1.12. Prestar o serviço contratado por duas vezes, com intervalo de até 180 (cento e oitenta) dias entre estes, com início da primeira execução em até 15 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, e a segunda execução em até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do 1º serviço;
- 3.2.1.13. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.2.1.14. Emitir nota fiscal referente ao serviço prestado, correspondente a cada prestação de serviço concluída, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.2.1.15. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 3.2.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.2.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação;

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com a solicitação de despesa via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho à contratada;
- Recebimento dos serviços prestados e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

- **Local de prestação do serviço:** Arquivo Regional de Belém (localizado na Rodovia BR-316, km 6, s/n - Águas Lindas, Ananindeua - PA, 67020-000 - Belém-PA);
- **Horários de prestação do serviço:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados;
- **Responsável:** Yasmim Ferreira- Tel.: (91)3282-2738;

3.3.3. Cronograma

O cronograma da prestação de serviço de roçagem será o seguinte:

1º Serviço – em meados de julho/2023 – até 15 dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada;

2º Serviço – até 180 (cento e oitenta) dias após a realização do 1º Serviço – Após o recebimento da nota de empenho pela contratada, será realizado em até 15 dias.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de execução do serviço contratado será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho à contratada, através de e-mail funcional de servidor(a) do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Dos prazos

3.5.1. Prazo de execução do serviço

O serviço de roçagem deverá ser executado conforme os seguintes prazos:

1º Serviço – em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho;

2º Serviço – em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho

3.5.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, com início após finalização da contratação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.6. Das Garantias Contratuais

Não se aplica.

3.7. Dos indicadores de níveis de serviço/produto

3.7.1. Garantia do serviço

Não se aplica considerando a natureza do objeto.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202303704V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

3.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

3.8.1. Recebimento provisório

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

3.8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados das datas das conclusões dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do serviço executado com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa contratada;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do serviço contratado, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha na prestação do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa contratada, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

3.9. Da forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- b) Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- c) O TJPA não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a execução diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- d) Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- e) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

3.10. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

- Para contratação do serviço de roçagem de área verde externa indica-se:
- Dotação: 2023/97-2;
- Item de Despesa: 2471 - Outras Despesas (Pessoa Física) – SEAD; ou
- Item de Despesa: 2469 - Outras Despesas (Pessoa Jurídica) – SEAD
- Ação: 8725 - Otimização da Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; ou
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando a natureza do objeto, visto que a contratação não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da Contratada.

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A contratação não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.13. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais

A contratada deverá executar o serviço de roçagem com profissional devidamente habilitado e capacitado para o adequado desenvolvimento da atividade, devendo ser:

Auxiliar de jardinagem – CBO-9922-25 – roçar áreas verdes externas; retirar massa verde; retirar ervas daninhas; eliminar formigas e cupins; dar destinação sustentável à matéria orgânica retirada do ambiente.

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.14.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação

Integrante Demandante Nome: Yasmim Ferreira da Silva Matrícula: 208540 Telefone: E-mail: yasmim.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Gabriel Lamego Pereira Matrícula: 116149 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br	
--	--	--

3.14.2. Equipe de fiscalização e gestão da contratação

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante e Técnico



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

Nome: Claikson Mendonça Duarte	Nome: Gabriel Lamego Pereira
Matrícula: 58629	Matrícula: 116149
Telefone: (91) 3205-3369	Telefone: (91) 3205-3144
E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br	E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br

3.15. Das sanções

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

Das Multas:

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<u>SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREA VERDE</u> <u>(1ª EXECUÇÃO):</u> Executar o corte de grama e/ou vegetação equivalente nas áreas verdes externas do Arquivo Regional de Belém, efetuando as atividades de roçagem, separação, recolhimento e destinação ecológica da	m ²	3.864	R\$ 1,29	R\$ 4.984,56



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
 Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202303704V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

	matéria orgânica produzida, utilizando ferramentas e materiais próprios e adequados para prestação do serviço, contemplando a área externa de 92m x 42m.				
02	SERVICO DE ROCAGEM DE ÁREA VERDE (2ª EXECUÇÃO): Executar o corte de grama e/ou vegetação equivalente nas áreas verdes externas do Arquivo Regional de Belém, efetuando as atividades de roçagem, separação, recolhimento e destinação ecológica da matéria orgânica produzida, utilizando ferramentas e materiais próprios e adequados para prestação do serviço, contemplando a área externa de 92m x 42m.	m²	3.864	R\$ 1,29	R\$ 4.984,56
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.969,12					

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ ou CPF:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico - e-mail):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 60 dias.**
9. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de roçagem de área verde, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
 Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO

TOTAL	
-------	--

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto adquirido.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Yasmim Ferreira da Silva
Mat.208540
Integrante demandante

Gabriel Lamego Pereira
Mat. 116149
Integrante Técnico

Belém, 30 de maio de 2023.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA e YASMIM FERREIRA DA SILVA.
Use 3655090.24329592-4003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3655090.24329592-4003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 05/09/2023 08:27



TJPAPRO202302093V01



TJPAPRO202303704V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3777627.25216245-96 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3777627.25216245-96>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 13/09/2023 08:08



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJUSRIS, inscrita no CNPJ nº 92.965.748/0001-47, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para realizar o WORKSHOP: CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ, destinado à servidora inscrita, France Santos da Cruz - Mat. 5843-2, conforme programação do projeto pedagógico, proposto para ocorrer na cidade de Porto Alegre - RS, período de 25 e 26 de setembro de 2023, modalidade presencial, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2023/03236.//Belém, 05 de setembro de 2023.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 983756

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJUSRIS, inscrita no CNPJ nº 92.965.748/0001-47, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o CURSO, DE APROFUNDAMENTO PARA INSTRUTORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ, destinado à servidora inscrita, France Santos da Cruz - Mat. 5843-2, conforme programação do projeto pedagógico, proposto para ocorrer na cidade de Porto Alegre - RS, período de 27, 28 e 29 de setembro de 2023, modalidade presencial, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2023/03255.// Belém, 05 de setembro de 2023.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 983758

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJUSRIS, inscrita no CNPJ nº 92.965.748/0001-47, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ (CCPS), COM A PROFESSORA KAY PRANIS, destinado aos servidores inscritos: Mayla Neno Marques do Nascimento - Mat. 166065, Josefa Antônia de Sousa Dutra - Mat. 59900 e Fabiola de Melo Rodrigues - Mat. 172502, conforme programação do projeto pedagógico, proposto para ocorrer na cidade de Recife - PE, período de 11 a 15 de setembro de 2023, modalidade presencial, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2023/03200.//Belém, 05 de setembro de 2023.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 983706

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 080/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa M. DE N. D. MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.322.752/0001-07// Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de pessoa física ou jurídica especializada na prestação do serviço de roçagem de área verde externa, a fim de atender a demanda da Divisão de Arquivo deste Tribunal

de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada. Origem: O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 038/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 3.902,64 (três mil novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) durante o período de 07 (sete) meses// Dotação Orçamentária: Ação: 04.102.02.061.1417.8725; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18// Data da assinatura: 05/09/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 983697

Extrato do CONTRATO Nº 081/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ARENITO - CONSERVACAO PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.705.182/0001-56// Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de pessoa física ou jurídica especializada na prestação do serviço de roçagem de área verde externa, a fim de atender a demanda da Divisão de Arquivo deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada. Origem: O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 038/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais) durante o período de 07 (sete) meses// Dotação Orçamentária: Ação: 04.102.02.061.1417.8725; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18// Data da assinatura: 05/09/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 983693

Extrato do Contrato nº 069/2023/TJPA//Partes: TJPA e o Conselho da Escola Municipal Sandra Maria //CNPJ/MF nº 03.156.475/0001-60, com sede na Rua Central, nº 310, bairro: Novo Brasil, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, Fone: (94) 3346-8234, E-mail: não informado//Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/03127 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.945,83 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) //Data da assinatura do contrato: 05/09/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 983690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 017/TJPA/2023, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS, LONGARINAS E MÓVEIS EM MDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 06/09/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 983729

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 013/2023/TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, "em obediência à PORTARIA nº 451/2020-GP, que delegou ao titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ACOELHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 11.424,08 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), à empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, por descumprimento das obrigações contidas no contrato nº 067/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório.", conforme a instrução constante no TJPA-PRO-2022/03098.03 // Belém, 28 de agosto de 2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 984351